



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134/2024

Altera o artigo 56 e cria o artigo 91-F e 91-G da Resolução nº 525, de 31 de dezembro de 1992 (Regimento Interno).

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos XI e XII ao parágrafo único do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as seguintes redações:

“Art. 56 -

-
- XI — de Assuntos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa.*
XII — de Proteção e Defesa da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Ficam criados os art. 91-F e 91-G na Resolução nº 525, de 31 de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vassouras), com as seguintes redações:

“Art. 91-F — Compete à Comissão Permanente de Assuntos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa:

I - manifestar-se sobre todas as proposições pertinentes aos assuntos relacionados à criança, adolescente e pessoa idosa;

II - receber reclamações e denúncias de fatos que envolvam a proteção e defesa das crianças, adolescentes e pessoas idosas, encaminhando-as aos órgãos competentes;

III - fiscalizar e acompanhar os programas, os projetos e as ações governamentais na área de atuação da Comissão;

IV - promover campanhas de conscientização, propor ações preventivas ao governo e estimular pesquisas relativas à área de atuação da Comissão;

V - realizar e participar de conferências, eventos e audiências públicas sobre matérias de sua competência, atuando em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações Não Governamentais para discutir e buscar soluções dos problemas relacionados à área de atuação da Comissão.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



"Art. 91-G — Compete à Comissão Permanente de Proteção e Defesa da Pessoa com Deficiência:

I - manifestar-se sobre todas as proposições pertinentes aos assuntos relacionados à Pessoa com Deficiência;

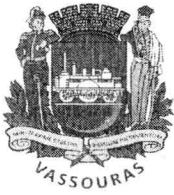
II - receber reclamações e denúncias de fatos que envolvam a proteção e defesa das pessoas com Deficiência, encaminhando-as aos órgãos competentes;

III - fiscalizar e acompanhar os programas, os projetos e as ações governamentais na área de atuação da Comissão;

IV - promover campanhas de conscientização, propor ações preventivas ao governo e estimular pesquisas relativas à área de atuação da Comissão;

V - realizar e participar de conferências, eventos e audiências públicas sobre matérias de sua competência, atuando em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações Não Governamentais para discutir e buscar soluções dos problemas relacionados à área de atuação da Comissão."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

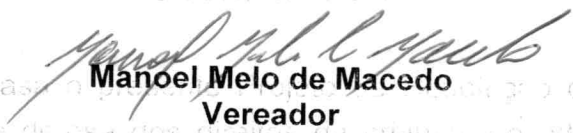


JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa o presente Projeto de Resolução que visa ser mais uma ferramenta na proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, e da Pessoa com Deficiência combatendo o abandono, maus-tratos e a violência de toda natureza. Acrescenta-se a necessidade de ampliar a melhoria na acessibilidade e com isso na qualidade de vida dos portadores de qualquer tipo de deficiência.

Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.

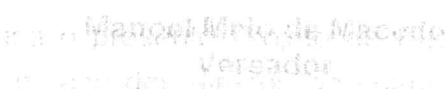
Sala das Sessões, de de 2024.


Manoel Melo de Macedo
Vereador

Submeto a esta Casa o presente Projeto de Resolução que visa ser mais uma ferramenta na proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, e da Pessoa com Deficiência combatendo o abandono, maus-tratos e a violência de toda natureza. Acrescenta-se a necessidade de ampliar a melhoria na acessibilidade e com isso na qualidade de vida dos portadores de qualquer tipo de deficiência.

Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.

Sala das Sessões, de de 2024.


Manoel Melo de Macedo
Vereador

Submeto a esta Casa o presente Projeto de Resolução que visa ser mais uma ferramenta na proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, e da Pessoa com Deficiência combatendo o abandono, maus-tratos e a violência de toda natureza. Acrescenta-se a necessidade de ampliar a melhoria na acessibilidade e com isso na qualidade de vida dos portadores de qualquer tipo de deficiência.

Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.

Sala das Sessões, de de 2024.